



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 240, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2008."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz da Esperança, no uso de suas atribuições legais etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento fiscal da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.



Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica e programática.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 6.245.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 4.558.500,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) do orçamento fiscal.
- II. R\$ 1.686.500,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis reais e quinhentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	104.300,00
Receita Patrimonial	27.900,00
Receita de Serviços	1.900,00
Transferências Correntes	6.906.179,46
Outras Receitas Correntes	69.200,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundef	917.679,46
Total das Receitas Correntes	6.191.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	12.200,00
Transferências de Capital	41.000,00
Total das Receitas de Capital	53.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.245.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 6.245.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 4.558.500,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito reais e quinhentos reais) do orçamento fiscal.
- II. R\$ 1.686.500,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) do orçamento da seguridade social.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	3.739.900,00	1.558.200,00	5.298.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	638.600,00	128, 300,00	766.900,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00		180.000,00
Total da Administração Direta	4.558.500,00	1.686.500,00	6.245.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	330.000,00		330.000,00
GABINETE DO PREFEITO	267.400,00		267.400,00
ADMINISTRAÇÃO	715.000,00		715.000,00
FINANÇAS	180.500,00		180.500,00
EDUCAÇÃO	1.993.000,00		1.993.000,00
SAÚDE		1.526.400,00	1.526.400,00
URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	425.800,00		425.800,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO	184.400,00		184.400,00
ESPORTE TURISMO E LAZER	229.000,00		229.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.400,00	16.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		143.700,00	143.700,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

AGRICULTURA	53.400,00		53.400,00
TOTAL	4.378.500,00	1.686.500,00	6.065.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00		180.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	4.558.500,00	1.686.500,00	6.245.000,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	330.000,00		330.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.162.900,00		1.162.900,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.400,00	16.400,00
09. FUNDO MUN. ASS. SOCIAL		143.700,00	143.700,00
10. SAÚDE		1.526.400,00	1.526.400,00
12. EDUCAÇÃO	1.929.000,00		1.929.000,00
13. CULTURA	64.000,00		64.000,00
15. URBANISMO	423.600,00		423.600,00
17. SANEAMENTO	2.200,00		2.200,00
20. AGRICULTURA	53.400,00		53.400,00
26. TRANPOSTE	184.400,00		184.400,00
27. DESPORTO E LAZER	229.000,00		229.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00		180.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	4.558.500,00	1.686.500,00	6.245.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observados o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinados pelo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

- I. até 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º ;
- II. abrir crédito suplementar até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, ficando o chefe do Executivo autorizado a abrir crédito:

- 1- decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênio, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anteriores desses recursos;
- 2- vinculados a operação de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;
- 3- destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de "pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;
- 4- abertos mediante a utilização na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1967, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesas fixada no art. 4º desta Lei;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.007.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Esperança/SP, 04 de janeiro de 2008.


JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


JOSÉ MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo